



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1246/16

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.298.500,00”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 1.298.500,00** (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

F. Rec	Dotação	U.E	Divisão	C.Econ.	Suplementar	Anular
1.110	6	1.1	Gabinete	319011	6.000,00	
1.110	7	1.1	Gabinete	319013	61.000,00	
1.110	26	1.3	Jurídico	319013	18.500,00	
1.110	34	2.1	Pessoal	319001		4.000,00
1.110	35	2.1	Pessoal	319003		8.000,00
1.110	36	2.1	Pessoal	319011		7.500,00
1.110	37	2.1	Pessoal	319013	2.000,00	
1.110	46	2.2	Compras	319011	15.000,00	
1.110	47	2.2	Compras	319013	12.000,00	
1.110	64	3.1	Tributos	319011		10.000,00
1.110	65	3.1	Tributos	319013		3.000,00
1.110	73	2.3	Tesouraria	319011	37.000,00	
1.110	87	3.3	Contábil	319011	5.000,00	
1.220	97	4.1	Educ. Diretoria	319011	34.000,00	
1.220	98	4.1	Educ. Diretoria	319013	16.000,00	
1.210	108	4.2	0 a 6 anos	319011	390.000,00	
1.210	109	4.2	0 a 6 anos	319013	95.000,00	
1.220	120	4.3	Ens. Fundamental	319011	45.000,00	
1.220	121	4.3	Ens. Fundamental	319013	25.000,00	
1.110	208	4.12	Ed. Esportes	319011		10.000,00
1.110	209	4.12	Ed. Esportes	319013		12.000,00
1.110	198	4.11	Cultura	319011		7.000,00
1.110	199	4.11	Cultura	319013		3.000,00
1.220	172	4.9	E.J.A	319011		105.000,00
1.220	173	4.9	E.J.A	319013		30.000,00
1.110	217	5.1	Serv. Diretoria	319011	20.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.110	218	5.1	Serv. Diretoria	319013		5.000,00
1.110	226	5.2	Abastecimento	319011		
1.110	227	5.2	Abastecimento	319013		
1.110	237	5.3	Logradouros	319011		22.000,00
1.110	238	5.3	Logradouros	319013	6.000,00	
1.110	247	5.4	Limpeza	319011	12.000,00	
1.110	248	5.4	Limpeza	319013		30.000,00
1.110	265	5.6	Praças	319013		2.000,00
1.110	273	5.7	Term. Rodoviário	319011	2.000,00	
1.110	274	5.7	Term. Rodoviário	319013		
1.110	280	5.8	Estradas	319011		140.000,00
1.110	281	5.8	Estradas	319013		40.000,00
1.310	303	6.1	Saúde UBS	319011		280.000,00
5.310	302	6.1	Saúde UBS	319011	136.000,00	
1.310	305	6.1	Saúde UBS	319013		80.000,00
5.310	304	6.1	Saúde UBS	319013	41.000,00	
1.310	347	6.2	SAMU	319011	50.000,00	
1.310	349	6.2	SAMU	319013	36.000,00	
5.310	348	6.2	SAMU	319013		10.000,00
1.310	318	6.1	Saúde HOSPITAL	319011	143.000,00	
1.310	319	6.1	Saúde HOSPITAL	319013	26.000,00	
1.510	367	8.1	Assistência Social	319013	44.000,00	
1.510	382	8.2	FMDCA	319011	14.000,00	
1.510	383	8.2	FMDCA	319013	7.000,00	
1.110	81	3.3	Contabilidade	319091		200.000,00
5.220	389	4.3	Ens. Fundamental	449051		15.000,00
5.220	390	4.11	Cultura	449051		125.000,00
5.100	394	4.2	Educação 0 a 6 anos	449039		150.000,00
			Total		1.298.500,00	1.298.500,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de outubro de 2016

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete